

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.889/2024-PGJ, DE 24 DE JULHO DE 2024**  
**(SEI Nº 29.0001.0063330.2024-93)**

Altera a [Resolução nº 1.839-PGJ, de 19 de abril de 2024](#) e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19, inciso XII, alínea “n” da [Lei Complementar nº 734/93](#), **RESOLVE**:

**Art. 1º.** O § 3º do art. 5º da [Resolução nº 1.839-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

(...)

§ 3º - Ficam subordinadas à Subprocuradoria-Geral de Justiça Criminal:

I - a Assessoria Policial Militar;

II – a Assessoria Policial Civil;

III – a Assessoria de Segurança Institucional;”. (NR)

**Art. 2º.** Fica acrescido o § 4º ao art. 5º da [Resolução nº 1.839-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

(...)

§ 4º - O Núcleo de Inteligência e Gestão do Conhecimento (NIGC) fica subordinado ao Centro de Apoio à Execução (CAEx).” (AC)

**Art. 3º.** O parágrafo único do art. 7º da [Resolução nº 1.839-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

Parágrafo único. A Subprocuradoria-Geral de Justiça de Estratégia e Inovação é composta pelos seguintes órgãos:

I – Chefia de Gabinete;

II – Assessoria.” (NR)

**Art. 4º.** O parágrafo único do art. 9º da [Resolução nº 1.839-PGJ, de 19 de abril de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

Parágrafo único. A Diretoria-Geral será auxiliada por Assessoria.” (NR)

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado em:** [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 25 de julho de 2024.](#)

dadb